



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, incisos VI e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a atual situação de déficit financeiro do município, que exige rigoroso controle sobre os gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um processo de planejamento e controle das novas aquisições de bens e serviços, visando à otimização dos recursos municipais e à prevenção de compromissos financeiros não planejados ou desnecessários;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de avaliar as novas aquisições de bens e serviços, de modo que se priorizem as ações mais urgentes e relevantes para a gestão pública, alinhadas com as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de justificativa adequada para cada solicitação, a fim de garantir maior transparência e efetividade no uso dos recursos públicos,

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo que as requisições realizadas estejam dentro das possibilidades financeiras do município;

DETERMINA:

Art. 1º A partir de 24/02/2025, todos os expedientes de “Requisição de Compras” oriundos das Secretarias Municipais passarão obrigatoriamente por etapa de Autorização Prévia do setor SEAD-AUT.REQ. (Autorização Requisições), sendo que somente com a aprovação do referido setor é que prosseguirão as demais etapas do procedimento.

§1º A solicitação de autorização encaminhada ao setor SEAD-AUT.REQ. (Autorização Requisições) deverá ser formalizada por meio de etapa no fluxo do “Processo Administrativo”, “Requisição de Compras”, no *1Doc*, contendo valores e justificativa da necessidade do pedido, bem como outras informações pertinentes a fundamentá-lo.

§2º A etapa referida no parágrafo anterior, no âmbito do Processo Administrativo, nas Requisições de Compras, se dará após a etapa de “Autorização para abertura do processo”.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

§3º Excetua-se da obrigação contida no *caput* deste artigo toda aquisição de material ou serviço oriunda de verba vinculada.

Art. 2º As requisições anteriores à data de 24/02/2025, que já foram enviadas à Secretaria da Fazenda e que lá se encontram pendentes, retornarão à Secretaria de origem para que sejam ajustadas conforme os requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º O setor SEAD-AUT.REQ. (Autorização Requisições), ao analisar as requisições, verificará a conveniência e oportunidade de cada solicitação, podendo aprovar, reprovar, modificar ou solicitar ajustes adicionais, conforme sua avaliação.

Art. 4º Para atendimento do disposto acima, fica criado o Setor SEAD-AUT.REQ. (Autorização Requisições).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 24 de fevereiro de 2025, sendo de cumprimento obrigatório para todos os Secretários Municipais e setores envolvidos no processo de encaminhamento e análise das requisições.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Essvein
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Zacarias Eduardo de Ponte
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FAA-8044-0774-6382

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO ESSVEIN (CPF 722.XXX.XXX-15) em 21/02/2025 14:06:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZACARIAS EDUARDO DE PONTE (CPF 486.XXX.XXX-53) em 21/02/2025 14:10:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/8FAA-8044-0774-6382>